



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
FALÊNCIA N. 0004749-71.2020.8.16.0185
AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, C&M ENGENHARIA ELÉTRICA, SCHRANK PAINÉIS E SISTEMAS, SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS.

Solução de divergência apresentada por LAERCIO COELHO GONCALVES JUNIOR e outros

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

Foi encaminhado no site do AJ cópia da certidão de habilitação de crédito emitida pelo Juízo da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR nos autos sob nº 0000078-59.2021.5.09.0041, pretendendo a inclusão dos valores no QGC.

II. ANÁLISE

Na certidão, estão relacionados os seguintes credores, a saber **(i)** LAÉRCIO COELHO GONÇALVES JÚNIOR, autor da RT, com crédito no valor de R\$ 28.832,00; **(ii)** ANTONIO NUMBERG, que atuou como perito na demanda trabalhista, com crédito no valor de R\$ 850,00; e **(iii)** CARLOS ROBERTO STEUCK, que atuou como patrono do Reclamante, com crédito no valor de R\$ 2.935,07.

Conforme *printscreen* abaixo, apenas o nome do Credor LAÉRCIO consta da relação anteriormente publicada, com crédito no valor de R\$ 20.084,48, vejamos:

KAUE CESAR LOURENÇO R\$ 1.547,00; **LAERCIO** COELHO GONCALVES JUNIOR R\$ 20.084,48; LEANDRO ALVES DE LIMA R\$ 7.725,35 (NÃO TRANSITOU EM JULGADO); LEANDRO ANTERO DO CARMO R\$ 1.412,00; LEANDRO PARAISO PINHEIRO R\$ 10.073,00; LUCAS CORDEIRO DA COSTA R\$ 3.702,00;

Estando os valores da certidão devidamente atualizados nos termos do art. 9, II, da LFRJ, acolho os créditos indicados no documento.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO** o pedido de divergência para **(i)** retificar o crédito de LAÉRCIO COELHO GONÇALVES JÚNIOR passando a constar o valor de R\$ 28.832,00; **(ii)** incluir os seguintes créditos: ANTONIO NUMBERG R\$ 850,00 e CARLOS ROBERTO STEUCK R\$ 2.935,07, todos na classe I.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249